

AGRO PECUÁRIA CARVALHO BRITTO S.A.
CNPJ nº 27.186.915/0001-90
NIRE nº 3230000177

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Agro Pecuária Carvalho Britto S.A. ("Companhia"), realizada em 24 de abril de 2024.

Data, Hora e Local: 24 de abril de 2024, às 14 horas, por meio da plataforma eletrônica Zoom, com participação remota e votos dos acionistas, cf. facultado pelo art. 124, §2º-A, da Lei 6.404/1976 e de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81/20.

Convocação: Foram os acionistas convocados por avisos publicados no jornal "Espírito Santo de Fato" nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2024.

Presença: Presentes acionistas representando mais de 75% do capital social, conforme indicado no Anexo I, nos termos da Seção II, item 2 do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81/20. Compareceram, ainda, o representante da ACA Auditoria e Consultoria, o Sr. Klaus Xavier de Oliveira, o membro do Conselho Fiscal, o Sr. Dignaldo Grasselli, e o membro da administração, o Sr. Antonio Carlos de Freitas Junior.

Mesa: Presidente: Nemésio Cavalcante Junior; Secretário: Caio Machado Filho.

Ordem do Dia:

1. Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) deliberar sobre a destinação dos resultados referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iii) eleger e fixar a remuneração dos diretores da Companhia; (iv) instalar o Conselho Fiscal da Companhia e eleger os seus membros; e II. Em Assembleia Geral Extraordinária: reformar e consolidar o estatuto social da Companhia para remover a referência aos dividendos fixos a que fizeram jus as ações preferenciais da Companhia, tendo em vista o decurso do prazo fixado no parágrafo sexto do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações:

Após discussão das matérias sujeitas à ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas:

1. Por unanimidade de votos, nos termos da Seção VIII, item 1 do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81/20, a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos previstos no art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76.

Em Assembleia Geral Ordinária:

2. Foram aprovadas por unanimidade de votos, com abstenção dos acionistas 2M Participações EIRELI e MIS Empreendimentos e Participações Ltda., nos termos da Seção VIII, item 1 do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81/20, as contas relativas ao exercício de 2023, bem como as demonstrações financeiras e demais documentos da administração, que foram previamente postos à disposição dos acionistas, e publicados na edição do dia 20 de março de 2024 no Jornal "Espírito Santo de Fato".

3. Foi aprovada por unanimidade de votos, com abstenção do acionista 2M Participações EIRELI, nos termos da Seção VIII, item 1 do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81/20, a proposta da administração datada de 16 de fevereiro de 2024 quanto ao resultado apurado do exercício de 2023, no valor de R\$1.964.159,55 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para (a) destinar para a conta de "Reserva Legal" o valor de R\$ 98.207,98 (noventa e oito mil, duzentos e sete reais e noventa e oito centavos); e (b) destinar o valor remanescente, no montante de R\$1.865.951,57 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), e utilizando R\$381.201,27 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e um reais e vinte e sete centavos) da conta de "Reserva de Lucros a Realizar", à distribuição de dividendos, da seguinte forma: às ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, no valor de R\$187.262,74 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, a ser pago durante o ano período de 12 (doze) meses, com início a partir de 31 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, a razão de R\$0,0067336 por ação, sendo que (i) sobre o valor dos dividendos mensais declarados incidirá correção monetária segundo a variação do INPC no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; e (ii) o valor total dos dividendos atribuídos às ações ordinárias e preferenciais será, antes da atualização monetária dos valores, de R\$2.247.152,84 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

4. Foi aprovada por maioria de votos, com votos contrários dos acionistas MIS Empreendimentos e Participações Ltda e 2M Participações EIRELI e abstenção dos acionistas Concórdia Participações Ltda.; e Britto, Brasil Participações Ltda., nos termos da Seção VIII, item 1 do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81/20, a reeleição do Sr. Nemésio Cavalcante Junior ao cargo de Diretor Superintendente da Companhia, com prazo de mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 2026.

4.1.

Fica expressamente aprovado por maioria de votos, com votos contrários dos acionistas MIS Empreendimentos e Participações Ltda e 2M Participações EIRELI, e abstenção dos acionistas Concórdia Participações Ltda.; e Britto, Brasil Participações Ltda., e nos termos do Parágrafo Quarto do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia e da Seção VIII, item 1 do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81/20, que o mandato do Diretor Superintendente ora eleito não se encerrará quando o referido diretor completar 70 (setenta) anos de idade.

5. Foi aprovada por unanimidade de votos, com abstenção dos acionistas 2M Participações EIRELI, Concórdia Participações Ltda. e Britto, Brasil Participações Ltda., nos termos da Seção VIII, item 1 do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81/20, a reeleição do Sr. Antônio Carlos de Freitas Junior para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro da Companhia, com prazo de mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 2026.

6. Os diretores eleitos tomam posse e declaram, para todos os fins, que não estão impedidos por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou condenados por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Os diretores eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse

que constituem o Anexo II à presente ata.

7. Por maioria dos votos, com votos contrários dos acionistas MIS Empreendimentos e Participações Ltda e 2M Participações EIRELI e abstenção dos acionistas Concórdia Participações Ltda.; e Britto, Brasil Participações Ltda., nos termos da Seção VIII, item 1 do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81/20, fixar a remuneração global dos diretores da Companhia para o exercício de 2024 da seguinte forma: (i) para o Diretor Superintendente, em treze salários anuais de R\$7.996,33 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos) para uma jornada integral (mês completo); e (ii) para o Diretor Administrativo Financeiro, em treze salários anuais de R\$5.530,38 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos) para uma jornada integral (mês completo), observado o disposto no Estatuto Social. No que diz respeito à política salarial, o tratamento dado aos empregados permanecerá sendo extensivo aos diretores, respeitados os limites previstos no Estatuto Social. O Diretor Superintendente fará jus a moradia. Os Diretores Superintendente e Administrativo Financeiro farão jus, ainda, ao uso compartilhado de um veículo.

8. A pedido dos acionistas R&B Investimentos Ltda., M. Letícia Carvalho Britto Investimentos Ltda., ReV Participações Ltda., Régis Sousa de Carvalho Britto, Maria Letícia Sousa de Carvalho Britto, Ricardo de Carvalho Britto Garreto, Maria Tereza C. B. Garreto Botelho, Gabo Participações Ltda. e 2M Participações EIRELI, foi instalado o Conselho Fiscal, registrada a abstenção dos acionistas MIS Empreendimentos e Participações Ltda., Concórdia Participações Ltda.; e Britto, Brasil Participações Ltda., tendo os acionistas (i) R&B Investimentos Ltda., M. Letícia Carvalho Britto Investimentos Ltda., ReV Participações Ltda., Régis Sousa de Carvalho Britto, Maria Letícia Sousa de Carvalho Britto, Ricardo de Carvalho Britto Garreto, Maria Tereza C. B. Garreto Botelho e Gabo Participações Ltda. indicado, na qualidade de membros efetivos, o Sr. DIGNALDO GRASSELLI, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Vitória, ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.156.967-04, portador da Carteira de Identidade nº 115.661-ES e o Sr. JOSÉ ANTONIO COLODETTI, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Vitória, ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.911.897-15, portador da Carteira de Identidade nº 146.253-ES e, na qualidade de membros suplentes, o Sr. MOZART BOAVENTURA SOBRINHO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Vitória, ES, na Rua Joaquim Lírio, nº 340, apto. 1.102, Praia do Canto, portador da Carteira de Identidade nº 006147/O-0, expedida pela CRC/ES e o Sr. JULIO CESAR PADILHA MORAES, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha, ES, na Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº 40, Ed. Infinity Center, sala 1205, Praia da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 41704-O expedida pelo CRC/RJ; e (ii) 2M Participações EIRELI indicou como membro efetivo o Sr. LUIZ FERNANDO LYRA MAGALHÃES, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Barão de Miracema, nº 358, Bairro Centro, CEP 28030-36, na cidade de Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 511.068.687-49, portador da Carteira de Identidade nº 270.051, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e, na qualidade de membro suplente, o Sr. ALEXANDRE ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na Avenida Quinze de Novembro, nº 705, Bairro Caju, CEP 28035-100, na cidade de Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.102.907-05, portador da Carteira de Identidade nº 09951813-6 expedida pelo IFP. Foi aprovado por unanimidade, com abstenção dos acionistas MIS Empreendimentos e Participações Ltda., Concórdia Participações Ltda. e Britto, Brasil Participações Ltda., que todos os membros eleitos receberão, a título de remuneração, o mínimo previsto no parágrafo 3º do artigo 162, da Lei nº 6.404/76.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

9. Foi aprovada por unanimidade de votos, com abstenção dos acionistas 2M Participações EIRELI Concórdia Participações Ltda.; e Britto, Brasil Participações Ltda., nos termos da Seção VIII, item 1 do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81/20, alterar o estatuto social da Companhia, a fim de remover a referência aos dividendos fixos a que fizeram jus as ações preferenciais da Companhia, tendo em vista o decurso do prazo fixado no parágrafo sexto do Estatuto Social da Companhia.

9.1. Em razão da deliberação acima aprovada, ficam alterados os artigos 5º e 17º do estatuto social da Companhia que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 24.757.273,65 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 27.810.276 (vinte e sete milhões, oitocentas e dez mil e duzentas e setenta e seis) ações ordinárias, 1 (uma) ação preferencial classe A, 1 (uma) ação preferencial classe B, 1 (uma) ação preferencial classe C e 1 (uma) ação preferencial classe D, todas nominativas e de valor nominal unitário de R\$0,8902.

Parágrafo Primeiro: As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada uma das ações, ordinárias e preferenciais, dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais classes A, B, C e D participarão dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias e farão jus à prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social fixará a data e a forma de sua integralização.

Parágrafo Quarto: Fica assegurado aos acionistas, na proporção das ações de que forem titulares, direito de preferência para subscrição de aumentos de capital, desde que tal direito seja exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação de aviso, observadas as disposições do artigo 171 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Quinto: Caso qualquer acionista decida ceder ou transferir, no todo ou em parte, ações de emissão da Companhia de sua titularidade a terceiros não acionistas ("Acionista Retirante"), será assegurado aos demais acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, direito de preferência para aquisição das ações, em igualdade de condições e preço. O Acionista Retirante deverá comunicar aos demais acionistas, por meio de notificação, sua intenção de se desfazer, no todo ou em parte, das ações de sua titularidade e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da referida comunicação, os acionistas remanescentes deverão manifestar seu interesse em exercer seu direito de preferência. Findo o prazo sem que qualquer acionista manifeste interesse em adquirir as ações ofertadas, o Acionista Retirante poderá negociar as ações com terceiros não acionistas. É livre, entretanto, a cessão, transferência e doação de ações entre acionistas ou quando o Acionista Retirante esteja autorizado, por escrito e por todos os demais acionistas, a transferi-las a terceiros."

"Artigo 17º - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados e a provisão para pagamento do imposto de renda. Do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: (i) 5% (cinco por cento)

para a constituição da reserva legal, até o máximo previsto em lei, reserva essa que poderá ser posteriormente capitalizada ou compensada com prejuízos; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendos mínimos aos acionistas; e (iii) o remanescente, de acordo com a proposta da Diretoria e a critério da Assembleia Geral, será aplicado ou distribuído."

Documentos Arquivados na Companhia: Ficaram arquivados na Companhia: (i) cópia dos documentos referidos no art. 133 da Lei nº 6.404/76; e (ii) procurações outorgadas a representantes de acionistas.

Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem discutidos, a assembleia foi encerrada e a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário, nos termos da Seção VIII, itens 5 e 6 do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81/20.

A assembleia foi gravada e a gravação será arquivada na sede da Companhia, nos termos da Seção VIII, item 2, "c" do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81/20.

Assinaturas no Livro de Atas: Nemésio Cavalcante Junior, Presidente; Caio Machado Filho, Secretário que, conforme nos termos da Seção VIII, itens 5 e 6 do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81/20, assinarão a ata e os livros sociais em nome dos acionistas Régis Sousa de Carvalho Britto, R&B Investimentos Ltda., Maria Letícia Sousa de Carvalho Britto, M. Letícia de Carvalho Britto Investimentos Ltda., Fernando Sousa de Carvalho Britto, Ricardo de Carvalho Britto Garreto, R e V Participações Ltda., Damafe Participações Ltda., Condomínio de ações de Márcia Coelho de Carvalho Britto e Fernando Sousa de Carvalho Britto, Concórdia Participações Ltda., e Britto, Brasil Participações Ltda. (representados por Caio Machado Filho); 2M Participações EIRELI (representada por Marcio de Carvalho Britto); Maria Tereza C. B. Garreto Botelho (representada por Gabo Participações Ltda.); Gabo Participações Ltda. (representado por Renato Valiante Botelho); e MIS Empreendimentos e Participações Ltda. (representada por Sérgio de Carvalho Britto Garreto).

Estatuto Social Consolidado: Em função das deliberações tomadas nesta Assembleia, em especial a elencada no item 9.1 acima, o estatuto social da Companhia passará a vigorar conforme redação consolidada constante do Anexo III desta ata.

Anexos: Todos os documentos anexos a esta ata representam parte integrante da presente ata, para todos os fins. Esta Ata possui os seguintes anexos: (i) Anexo I – Lista de Presença; (ii) Anexo II.A – Termo de Posse do Diretor Superintendente; (iii) Anexo II.B – Termo de Posse do Diretor Administrativo Financeiro; e (iv) Anexo III – Estatuto Social Consolidado.

A presente certidão é cópia fiel do original lavrado no livro próprio da Companhia. Paineiras, Itapemirim, Espírito Santo, 24 de abril de 2024.

Mesa:
Nemésio Cavalcante Junior
Presidente

Caio Machado Filho
Secretário

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024

Acionistas	Ações com direito a voto	%
Régis Sousa de Carvalho Brito (representado por Caio Machado Filho)	589.780	2,120727
R&B Investimentos Ltda. (representada por Caio Machado Filho)	6.907.170	24,836751
Maria Letícia Sousa de Carvalho Britto (representada por Caio Machado Filho)	300.053	1,078928
M. Letícia de Carvalho Britto Investimentos Ltda. (representada por Caio Machado Filho)	3.757.323	13,510554
2M Participações EIRELI (representada por Marcio de Carvalho Britto)	4.055.900	14,584175
Condomínio de ações de Márcia Coelho de Carvalho Britto e Fernando Sousa de Carvalho Britto (representado por Caio Machado Filho)	549.237	1,974942
Concórdia Participações Ltda. (representada por Caio Machado Filho)	301.529	1,084236
Britto, Brasil Participações Ltda. (representada por Caio Machado Filho)	3.757.323	13,510554
Fernando Sousa de Carvalho Britto (representado por Caio Machado Filho)	849.289	3,05387
Ricardo de Carvalho Britto Garreto (representado por Caio Machado Filho)	100.018	0,359644
R e V Participações Ltda. (representada por Caio Machado Filho)	1.252.432	4,503486
Maria Tereza C. B. Garreto Botelho (representada por Gabo Participações Ltda.)	466.175	1,676269
Gabo Participações Ltda. (representado por Renato Valiante Botelho)	886.274	3,186858
Damafe Participações Ltda. (representada por Caio Machado Filho)	2.658.850	9,560673
MIS Empreendimentos e Participações Ltda. (representada por Sérgio de Carvalho Britto Garreto)	1.352.449	4,863126
TOTAL	27.783.802	99,9048

Paineiras, Itapemirim, Espírito Santo, 24 de abril de 2024

Nemésio Cavalcante Junior
Presidente

Caio Machado Filho
Secretário

ANEXO II.A**TERMOS DE POSSE – DIRETOR SUPERINTENDENTE**

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. Nemésio Cavalcante Junior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CREA/SP sob o nº 123605/D e perante o CPF/ME sob o nº 964.527.228-91, residente e domiciliado na Fazenda Paineiras, S/N, Paineiras, Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP 29.342-000, toma posse como Diretor Superintendente da Agro Pecuária Carvalho Britto S.A., com prazo de mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 2026. O diretor ora investido declara, para todos os fins, que não está impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou condenado por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Paineiras, Itapemirim, Espírito Santo, 24 de abril de 2024

Nemésio Cavalcante Junior

ANEXO II.B**TERMO DE POSSE – DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. Antônio Carlos de Freitas Junior, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 1258487/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 034.650.527-57, residente e domiciliado na Rua Agostinho Madureira, nº 120, Bairro Gilberto Machado, município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP 29.303-234, toma posse como Diretor Administrativo Financeiro da Agro Pecuária Carvalho Britto S.A., com prazo de mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 2026. O diretor ora investido declara, para todos os fins, que não está impedido por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou condenado por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Paineiras, Itapemirim, Espírito Santo, 24 de abril de 2024

Antônio Carlos de Freitas Junior

ANEXO III ESTATUTO SOCIAL DA AGRO PECUÁRIA CARVALHO

BRITTO S.A.

CNPJ Nº 27.86.915/0001-0

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º- A Agro Pecuária Carvalho Britto S.A. ("Companhia") é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º- A Companhia tem sede e foro em Paineiras, município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP 29342-000, podendo a Diretoria, criar, manter ou transferir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do País.

Artigo 3º- A Companhia tem por objeto a realização de todas as atividades, comerciais e industriais, relacionadas à agricultura em geral e à agropecuária, incluindo, mas não se limitando a: (i) a plantação de lavouras de cana, mandioca, milho, abacaxi e outras; (ii) formação de pastos; (iii) criação, criação e engorda de gado em geral, no campo ou em confinamento; (iv) avicultura; (v) atividades correlatas ou semelhantes e (vi) a prestação de serviços correlatos às suas atividades.

Parágrafo Único: A Companhia, a critério da Diretoria, poderá participar de outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista.

Artigo 4º- O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 24.757.273,65 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 27.810.276 (vinte e sete milhões, oitocentas e dez mil e duzentas e setenta e seis) ações ordinárias, 1 (uma) ação preferencial classe A, 1 (uma) ação preferencial classe B, 1 (uma) ação preferencial classe C e 1 (uma) ação preferencial classe D, todas nominativas e de valor nominal unitário de R\$0,8902.

Parágrafo Primeiro: As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada uma das ações, ordinárias e preferenciais, dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais classes A, B, C e D participarão dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias e farão jus à prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social fixará a data e a forma de sua integralização.

Parágrafo Quarto: Fica assegurado aos acionistas, na proporção das ações de que forem titulares, direito de preferência para subscrição de aumentos de capital, desde que tal direito seja exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação de aviso, observadas as disposições do artigo 171 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Quinto: Caso qualquer acionista decida ceder ou transferir, no todo ou em parte, ações de emissão da Companhia de sua titularidade a terceiros não acionistas ("Acionista Retirante"), será assegurado aos demais acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, direito de preferência para aquisição das ações, em igualdade de condições e preço. O Acionista Retirante deverá comunicar aos demais acionistas, por meio de notificação, sua intenção de se desfazer, no todo ou em parte, das ações de sua titularidade e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da referida comunicação, os acionistas remanescentes deverão manifestar seu interesse em exercer seu direito de preferência. Findo o prazo sem que qualquer acionista manifeste interesse em adquirir as ações ofertadas, o Acionista Retirante poderá negociar as ações com terceiros não acionistas. É livre, entretanto, a cessão, transferência e doação de ações entre acionistas ou quando o Acionista Retirante esteja autorizado, por escrito e por todos os demais acionistas, a transferi-las a terceiros.

CAPÍTULO III**ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 6º- A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro

dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o determinarem, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

Artigo 7º- A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Superintendente, ou, na sua ausência, por seu substituto ou, se for o caso, na forma do artigo 123, parágrafo único da Lei nº 6.404/76, mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, 20 (vinte) dias consecutivos de antecedência da data marcada para a realização de cada Assembleia Geral em primeira convocação, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por uma mesa composta por um presidente e um secretário, sendo o presidente da mesa o Diretor Superintendente e o secretário um dos acionistas presentes por ele indicado ou um advogado, com experiência profissional em direito societário. Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Superintendente, o Diretor Administrativo Financeiro o substituirá, e, na ausência deste, os acionistas presentes, por maioria de votos, escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Artigo 8º- As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único: Os acionistas podem ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, diretor da Companhia ou advogado, observadas as prescrições legais.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º- A Companhia é administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Superintendente e 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, que lhes fixará, de forma individual ou global, suas respectivas remunerações e jornada de trabalho.

Parágrafo Primeiro: A investidura ao cargo de Diretor far-se-á por termo de posse lavrado no livro de atas de reunião da diretoria.

Parágrafo Segundo: A remuneração dos Diretores será reajustada de acordo com os reajustes concedidos aos empregados da Companhia, limitados ao valor do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período em questão, ou, em caso de sua desativação, ao outro índice que venha substituí-lo.

Parágrafo Terceiro: O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição de seus membros. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os Diretores, expirado o prazo de seus mandatos, permanecerão no pleno exercício de seus cargos e funções até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo Quarto: O mandato dos Diretores se encerrará após o decurso de prazo de 3 (três) anos, conforme estabelecido no parágrafo terceiro acima ou quando qualquer um dos Diretores completar 70 (setenta) anos de idade, o que ocorrer primeiro, ressalvadas as exceções aprovadas pelos acionistas em Assembleia Geral. Nestes casos, uma Assembleia Geral deverá ser convocada para eleger o novo Diretor.

Parágrafo Quinto: Nenhum Diretor, salvo licenciado pela Diretoria, poderá deixar de exercer as funções de seu cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ressalvado o direito legal de férias anuais.

Artigo 10º- A Diretoria reúne-se sempre que convocada pelo Diretor Superintendente.

Artigo 11º- A Diretoria é o órgão deliberativo e executivo da administração, cabendo-lhe, dentro das normas deste Estatuto Social, assegurar o funcionamento regular da Companhia, tocando-lhe poderes para praticar todos e quaisquer atos e contratos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição ou dependentes de autorização de outro órgão da Companhia.

Artigo 12º- Compete ao Diretor Superintendente e ao Diretor Administrativo Financeiro, em conjunto:

- (i) formular as estratégias e diretrizes operacionais, fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, compreendendo as políticas industrial, agrícola, comercial, administrativo-financeira e de recursos humanos;
- (ii) elaborar, aprovar, implementar, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Diretoria, bem como eventuais alterações ao Regimento Interno;
- (iii) aprovar regras gerais da Companhia relativas ao seu funcionamento, estrutura básica, orgânica e sua organização, incluindo normas relativas às contratações e o plano de cargos e salários dos empregados da Companhia;
- (iv) criar, manter ou transferir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do País;
- (v) aprovar a participação da Companhia em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista; Página 15 de 22
- (vi) elaborar os planos estratégicos, traçando metas e diretrizes para a Companhia, incluindo a definição de políticas a serem seguidas por cada uma das áreas da Companhia;
- (vii) aprovar plano de negócio, os orçamentos operacionais, de investimentos e de capital, anuais e plurianuais, os projetos de expansão e programas de investimento, bem como acompanhar sua execução e desempenho e efetuar qualquer revisão, alteração ou atualização;
- (viii) outorgar procuração para representação ativa e passiva da Companhia;
- (ix) aprovar a política de operações financeiras ativas; e,
- (x) exercer as demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Diretor Superintendente: (a) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, observado o disposto no artigo 13º abaixo; (b) convocar e presidir as reuniões ordinárias da Diretoria; (c) submeter à Assembleia Geral as demonstrações financeiras previstas em lei, bem como toda e qualquer matéria que depender de sua apreciação ou deliberação; e (d) designar diretores não estatutários, visando auxiliar a Diretoria na condução dos negócios da Companhia; (e) supervisionar, cumprir e fazer cumprir todas as deliberações e normas legais, bem como as recomendações da Assembleia Geral; (f) supervisionar, cumprir e fazer cumprir, especialmente, os orçamentos e projetos da Companhia bem como suas complementações, quando necessárias e justificadas; (g) aprovar, nos casos de urgência, reajustes salariais fora dos parâmetros previamente aprovados, mediante justificativa; (h) dirigir, orientar, coordenar e supervisionar todas as áreas operacionais da Companhia, assim entendidas como as áreas industrial, agrícola, de manutenção automotiva, pecuária, meio ambiente e a patrimonial. i) responsável por toda a política de compra de cana de terceiros; j) responsável por buscar o incremento da produção de cana-de-açúcar por fornecedores independentes.

Parágrafo Segundo: Compete ao Diretor Administrativo Financeiro: (a) substituir o Diretor Superintendente em seus impedimentos, observado o disposto no artigo 13º abaixo; (b) cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecidas pela Diretoria; (c) auxiliar o Diretor Superintendente, sempre que solicitado, em todos os setores da Companhia, dando-lhe todo o apoio no controle administrativo e financeiro, em especial quanto ao setor de fornecedores de cana; (d) gerenciar tesouraria, orçamentos, fluxo de caixa, contabilidade, recursos humanos, departamento jurídico, departamento comercial e política sindical; (e) manter relacionamento permanente com instituições de crédito, instituições federais, estaduais e municipais; (f) responsável pelas auditorias interna, e externa

independente; (g) representar a Companhia junto aos órgãos públicos e privados; (h) gerenciar as áreas fiscal e tributária.

Parágrafo Terceiro: Os Diretores, dentro de suas atribuições específicas, deverão observar as disposições contidas no presente Estatuto Social, bem como praticar os atos de gerência das áreas conforme as diretrizes traçadas pelos acionistas.

Artigo 13º - Observadas as disposições dos parágrafos abaixo, qualquer ato ou instrumento que acarrete em responsabilidade ou obrigação para a Companhia deverá ser praticado, sob pena de não produzir efeitos contra a Companhia, (i) pelo Diretor Superintendente e pelo Diretor Administrativo Financeiro, em conjunto; (ii) por qualquer um dos Diretores agindo em conjunto com 1 (um) procurador; ou (iii) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, observados os limites expressos nos respectivos instrumentos de mandato assinados nos termos do artigo 14º abaixo.

Parágrafo Primeiro: São de competência da Diretoria atuando sob forma colegiada e dependerão da assinatura conjunta do Diretor Superintendente e do Diretor Administrativo Financeiro:

- (i) contratação de empréstimos, financiamentos e operações financeiras passivas, incluindo, mas não se limitando a celebração de contratos de abertura de créditos, independentemente de valor;
- (ii) celebração de instrumentos de alienação ou oneração de bens do ativo permanente, a aquisição de bens para o ativo permanente, a outorga de garantias e a celebração de quaisquer contratos conexos a estas operações, observado o item (xi) abaixo;
- (iii) celebração de atos que importarem na subscrição e alienação de participações societárias, bem como na constituição de gravames de qualquer natureza pela Companhia sobre participações societárias, observado o item (xi) abaixo;
- (iv) celebração, alteração ou rescisão de quaisquer acordos, transações ou contratos entre a Companhia e quaisquer de seus acionistas e/ou controladoras, controladas, coligadas ou entidades sob o controle comum dos acionistas, exceto as operações rotineiras entre a Companhia e a Usina Paineiras S.A.;
- (v) celebração de contratos com clientes, fornecedores e demais contratos que sejam necessários às atividades ordinárias da Companhia;
- (vi) celebração de instrumentos que impliquem na criação ou transferência de filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do País;
- (vii) celebração de instrumentos que impliquem na participação da Companhia em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista, observado o item (xi) abaixo;
- (viii) outorga de avais e fianças para empresas coligadas; Página 17 de 22
- (ix) celebração de acordos coletivos de trabalho com entidades sindicais representativas do corpo de funcionários da Companhia; e
- (x) propositura de qualquer ação judicial ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio.

As disposições estabelecidas nos itens (ii), (iii) e (vii) acima, além das exigências previstas no caput deste parágrafo, se submetem ainda à aprovação prévia dos acionistas, em sua maioria simples.

Parágrafo Segundo: No caso de impedimento comprovado de um dos Diretores, e somente no período do impedimento, a Companhia poderá ser representada, nestes atos, pelo outro Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes específicos para os casos previstos no Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Terceiro: Em todos os demais atos de gestão, inclusive e especialmente os abaixo listados, a Companhia poderá ser representada: (i) pelo Diretor Superintendente e pelo Diretor Administrativo Financeiro em conjunto; (ii) por qualquer 1 (um) dos Diretores agindo em conjunto com 1 (um) procurador; ou ainda (iii) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, observados os limites expressos nos respectivos instrumentos de mandato, assinados nos termos do artigo 14º abaixo:

- (i) sacar, emitir, endossar, aceitar cheques, notas promissórias, duplicatas ou outros títulos de crédito e documentos que envolvam responsabilidades para a Companhia, inclusive borderôs de duplicatas e/ou títulos de crédito, desde que, neste último caso, amparados por contratos firmados nos termos do presente Estatuto;
- (ii) atos de administração perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas;
- (iii) firmar correspondência e atos de simples rotina;
- (iv) celebração de contratos de trabalho dos empregados da Companhia, assinatura das correspondentes Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e quaisquer declarações e documentos que devam ser expedidos pela Companhia na qualidade de empregadora, bem como dar baixa na CTPS de empregados e assinatura de documentação correspondente, inclusive dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT; e
- (v) endossar títulos para efeito de cobrança ou depósito em nome da Companhia em instituições financeiras.

Artigo 14º - As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas, em conjunto, pelo Diretor Superintendente e pelo Diretor Administrativo Financeiro conterão os poderes que a Diretoria houver autorizado em cada caso e, com exceção daquelas com cláusula "ad iudicia", terão prazo determinado e será vedado o substabelecimento.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 15º- A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro: A remuneração do Conselho Fiscal será o mínimo estipulado pelo parágrafo 3º, do artigo 162 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo ausência, impedimento temporário ou vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar, não sendo possível, a Assembleia Geral será convocada para proceder a eleição de novo membro para o cargo vago pelo prazo restante do mandato.

Parágrafo Terceiro: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros.

Parágrafo Quarto: Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros presentes.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 16º - O exercício social coincide com o ano civil e as demonstrações financeiras serão levantadas ao término de cada ano, de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Artigo 17º- Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados e a provisão para pagamento do imposto de renda. Do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o máximo previsto em lei, reserva essa



que poderá ser posteriormente capitalizada ou compensada com prejuízos; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendos mínimos aos acionistas; e (iii) o remanescente, de acordo com a proposta da Diretoria e a critério da Assembleia Geral, será aplicado ou distribuído.

Parágrafo Único: Na hipótese de pagamento de dividendos aos acionistas, será concedido aos Diretores, a títulos de participação nos lucros, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante concedido aos acionistas, limitado à 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício apurado conforme o caput deste artigo e desde que não ultrapasse o montante global da remuneração anual dos administradores.

Artigo 18º- A distribuição de dividendo não será obrigatória no exercício social em que a administração julgá-lo incompatível com a situação financeira da Companhia, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral que se distribua dividendo inferior ao mínimo ou nenhum dividendo, conforme o parágrafo 4º, do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 19º- O prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia, justificadas pela Diretoria, porém não ultrapassando o exercício em curso.

Artigo 20º- Os dividendos quando não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da Companhia.

Artigo 21º- A Companhia poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e deliberar e declarar dividendos intercalares ou intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 22º- A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 23º- Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis, no silêncio destas, por deliberação da Assembleia Geral da Companhia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 22 de 22

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGRO PECUARIA CARVALHO BRITTO SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03465052757	ANTONIO CARLOS DE FREITAS JUNIOR
08080663742	CAIO MACHADO FILHO
96452722891	NEMESIO CAVALCANTE JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2024 15:13 SOB Nº 20240932552.
PROTOCOLO: 240932552 DE 27/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408699135. CNPJ DA SEDE: 27186915000190.
NIRE: 32300000177. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.
AGRO PECUARIA CARVALHO BRITTO SA

PAULO CEARA JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

WAGNER LUIS DOS
SANTOS:06056026
000138

Assinado de forma digital por WAGNER LUIS DOS SANTOS:06056026000138
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, l=CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=34052376000161, ou=videoconferencia, cn=WAGNER LUIS DOS SANTOS:06056026000138
Dados: 2024.07.15 10:28:40 -03'00'

